

LEI N° 2.835 de 01-09-94

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 07% (sete por cento), os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, a partir do dia 1 ° de agosto de 1994.

Art. 2° - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 1° de setembro de 1.994.
Prefeito Municipal